

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06
AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a adequada realização do transporte de pacientes.

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO por LOTE**

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 87/2026, os servidores THAIS FERNANDA TOMADON – Pregoeira, ELISANGELA VALERIA ROJO DA MOTA, MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES e JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA– Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 11/11/2026, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º e de abril de 2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Lei Federal nº 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal n. 2480/2025, Decreto Municipal n. 2220/2023, Decreto Municipal n. 2481/2025.

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a adequada realização do transporte de pacientes.

1.2. O Valor Máximo Total do presente objeto é de: R\$ 288.400,00 - (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

1.3. Os valores deverão obedecer ao valor máximo de cada lote, conforme consta no anexo I e proposta original.

1.4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.4.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 27/10/2026 às 07h00min do dia 11/11/2026.

1.4.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026, as 08h00min, em sessão pública eletrônica realizada por meio da plataforma BLL. O julgamento das propostas ocorrerá após a fase de disputa, na forma prevista neste Edital.

1.4.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 11/11/2026.

1.4.4. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até as 23h59min do dia 06/11/2026, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.4.6. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.4.7. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1.4.8.2. Pregoeiro: Thais Fernanda Tomadon

1.4.8.3. E-mail: licitacao@cafeara.pr.gov.br

1.4.8.4. Telefone: (43) 3625-1000.

1.4.8.5. Em caso de eventual divergência, inconsistência ou incompatibilidade entre a descrição detalhada do objeto constante deste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório e o respectivo código ou descrição do CATMAT/CATSER utilizado no sistema de compras, prevalecerá, para todos os fins, a descrição detalhada do objeto constante do Edital e do Termo de Referência, por representar as especificações e características efetivamente pretendidas pela Administração.

1.5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Nos termos do Artigo 14, da Lei Federal n. 14.133/2021, não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, estados, Distrito federal ou municípios.

2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, sendo que a sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

2.2.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios no termo da lei federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.2.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2.6. Deverá ser observado o contido no Artigo 19º Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

2.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.8. Para a participação do licitante no pregão eletrônico caberá manifestar-se, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, tendo pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2.10. AMPLA PARTICIPAÇÃO:

2.2.10.1 Poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou MEI.

2.2.10.2 As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou MEI para alcance dos benefícios da Licitação.

2.2.10.3 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

2.2.10.4 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.2.10.5. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital **ou** declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da "Lei Complementar n.º 123/2006" - Declaração de Enquadramento (modelo anexo VII), assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador da empresa.

2.2.10.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.2.12. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

III – DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser obtido por meio de solicitação ao e-mail licitacao@cafeara.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município de Cafeara/PR (<http://cafeara.pr.gov.br/index.php>, menu "Licitação"), no Portal de Compras BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>).

IV – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “BLL” LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3042-9909.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAFEARA, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, caso ocorra antes da homologação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

VI - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.

6.2. Prazo de entrega: **até 90 dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.**

6.3. Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

6.4. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD:

6.4.1. Os Licitantes deverão anexar em campo próprio da plataforma BLL a proposta devidamente preenchida com informação sobre os itens cotados, registros em órgão competente quando a legislação assim o exigir, marca do produto cotado, preço, condições de pagamento, validade da proposta e prazo de entrega por meio do sistema, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4.1.1. A documentação de habilitação exigida neste Edital poderá ser anexada facultativamente já nesta fase, para agilizar a análise, sem prejuízo de que sua apresentação/anexação seja exigida apenas do licitante melhor classificado em momento posterior, quando convocado pelo Pregoeiro, na forma do Capítulo de Habilitação.

6.4.1.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso a licitante opte por anexar a habilitação nesta fase (facultativamente), o envio ocorrerá pelo mesmo meio.

6.4.2. Caberá ainda a licitante registrar em campo próprio do sistema os valores dos itens cotados, em REAL, com 2 (duas) casas decimais para fins de disputa eletrônica cotados para fins de disputa eletrônica. Os valores registrados para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário do item. Itens cotados acima do máximo do edital serão desclassificados.

6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, **descrevendo** detalhadamente as **características técnicas, citando: descrição detalhada do produto, marca, modelo e/ou procedência** e demais características que deverão ser informadas, para os componentes do objeto cotado, **obrigatoriamente**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para **classificação da proposta**.

6.6. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, com uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.7. Os lances formulados não podem apresentar preço máximo superior ao previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, o **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, **deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema**, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.1. **Se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.**

6.11. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. VISANDO ISSO, NOS CASOS DE**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

SERVIÇOS, A MARCA DEVERÁ SER INFORMADA COMO PRÓPRIA.

6.12. PROPOSTA ATUALIZADA E FORNECIMENTO

6.12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços atualizada escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em REAL, **com duas casas decimais**, com descrição DETALHADA, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.12.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

6.12.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço unitário por item, e quando se tratar de julgamento por lote será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor no lote cotado, não podendo ultrapassar o valor máximo de cada item, sob pena de desclassificação.

6.12.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Art. 62, Lei n. 14.133/2021)

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado somente em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.1.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, pelo licitante melhor classificado, posterior ao encerramento das fases de lances, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) via chat, até o prazo limite de 2 (duas) horas, estabelecido para envio das propostas adequada ao último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação.

7.1.2. É de responsabilidade da licitante acompanhar o chat para sua convocação.

7.1.3 O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a pedido da licitante por motivo justo e comprovado.

7.1.4. Não há impedimento para que a licitante já envie a habilitação junto a proposta inicial. Caso isso ocorra será imediatamente realizada a análise dos documentos apresentados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.
- e) RG e/ou CPF dos Sócios.

7.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo **Estado** do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo **Município** do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, poderão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As demais empresas enquadradas em outros regimes também devem apresentar a Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial.
- b) No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.
- c) A Certidão Simplificada Atualizada deverá ser emitida com data inferior a no máximo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura deste Pregão.
- d) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de: Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **ANEXO V**.
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**, dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme **ANEXO II**.
- g) Declaração de não ter recebido do Município de Cafeara, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo **ANEXO VI**).
- h) Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- i) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- j) Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- k) Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- l) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- m) A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- n) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- o) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- q) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **Art. 4º, da Lei n. 14.133/2021**.

VIII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado somente em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.1.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, pelo licitante melhor classificado, posterior ao encerramento das fases de lances, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) via chat, até o prazo limite de 2 (duas) horas, estabelecido para envio das propostas adequada ao último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação.

8.1.2. É de responsabilidade da licitante acompanhar o chat para sua convocação.

8.1.3 O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a pedido da licitante.

8.1.4. Não há impedimento para que a licitante já envie a habilitação junto a proposta inicial. Caso isso ocorra já será realizada a análise dos documentos apresentados.

8.2. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, nas declarações constantes nos anexos IV, V e VI, o

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma.

IX - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

9.3. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, no dia horário, conforme disposto neste edital, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao Sistema para participarem da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao estipulado ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. O Sistema informará a **proposta de menor preço por lote**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

9.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Os documentos relativos à habilitação prévia dos licitantes relacionados para upload conforme item 8, deverão estar disponíveis para apreciação do Pregoeiro, quando de sua solicitação, de forma imediata. Este realizará a Adjudicação provisória daqueles que cumprirem o edital, fará suas considerações ou ainda desclassificará aquelas que não atenderem o exigido passando ao segundo colocado o arremate do item e repetindo os procedimentos até que encontre um licitante que atenda as exigências deste edital.

9.18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.18.1. Não serão admitidas propostas:

9.18.1.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

9.18.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

9.18.3. O licitante provisoriamente vencedor, quando solicitado pelo Pregoeiro no sistema BLL (chat e/ou funcionalidade própria), deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da ciência da convocação no sistema, apresentar a proposta readequada ao último lance e proceder à verificação/lançamento dos valores do(s) lote(s) vencido(s), incluindo os valores unitários por item, observado que:

a) os valores lançados deverão corresponder ao valor unitário do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

b) a soma dos valores unitários por item deverá ser compatível com o valor global do lance final do lote, admitindo-se apenas variações residuais de centavos decorrentes de arredondamentos, sem alteração do valor global ofertado;

c) em caso de alegada dificuldade de acesso/operacionalização, o licitante deverá acionar imediatamente o suporte da BLL dentro do prazo acima e comprovar, no chat do sistema, o número do protocolo/chamado e/ou evidência do contato.

9.18.3.1. O não atendimento integral do disposto no item 9.18.3, no prazo assinalado, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta/lote(s) do licitante por descumprimento de obrigação editalícia essencial, com registro em ata e prosseguimento do julgamento na forma do item 9.24, com convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

9.19. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.19.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.20. Os preços apresentados na proposta deverão ser finais, abrangendo todos os tributos, encargos, taxas, seguros, fretes e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento/entrega do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores. Eventual benefício fiscal aplicável ao objeto somente poderá ser considerado se houver previsão na legislação/convênios vigentes e internalizados pelo Estado competente, com a devida comprovação quando solicitada, sem ônus adicional ao Município

9.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22. Hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164, da Lei n. 14.133/2021.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Plataforma BLL em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, **Artigo 164, Parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.**

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser cadastrados em campo específico da Plataforma BLL.

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

levará à preclusão do direito de recurso.

11.7. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema BLL para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.8. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.8.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.8.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sendo os autos encaminhados à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Havendo recurso, este será processado na forma deste Edital, com posterior remessa à Autoridade Superior para decisão, adjudicação e homologação, quando cabível.

12.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto Atividade: 04.002. 10.301.0005.1040

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2518

Conta de Despesa: 1598

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **celebração de contrato**, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme **anexo IX**.

14.1.1. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafeara, junto ao Setor de Licitação, para assinar o contrato/ata, ou via e-mail ou Correios a critério do pregoeiro.

14.1.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, **nos termos do art. 90, da Lei nº 14.133/2021**.

14.1.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.3 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.3, ou se recusar a assinar o contrato/ata, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista **no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às sanções previstas no Capítulo XIX deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV - OBRIGAÇÕES

15.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.

15.1.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato/ata.

15.1.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato/ata.

15.1.5. Supervisionar a execução do contrato/ata.

15.1.6 A gestão do presente contrato caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** na qualidade de órgão gerenciador, competindo-lhe acompanhar a execução da ata, promover o controle dos quantitativos registrados, praticar os atos de gerenciamento e adotar as providências necessárias à regular execução das contratações dela decorrentes.

15.1.7. Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

do contrato/ata.

Fiscais do contrato/ata: Flavia E. A. MAdA - Fiscal

Elis Maria Calvo - Fiscal suplente

15.2. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1 Executar a entrega/prestar dos produtos/serviços no prazo determinado, com qualidade.

15.2.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

15.2.3 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

15.2.4 Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.

15.2.5 Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.

15.2.6 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato/ata.

15.2.7 Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.

15.2.8 Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

15.2.9 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

XVI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO/ REAJUSTES/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O contrato, a ser firmado entre o Município de Cafeara e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do **Art. 105 e seguintes, da Lei n. 14.133/2021**, desde que o preço seja vantajoso.

16.2. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos, podendo ser reajustado nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

16.3.1. A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 16.3, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

16.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento.

XVII - RECEBIMENTOS DE PRODUTOS (Art. 140, Lei n. 14.133/2021)

17.1. Os produtos deverão ser entregues em até 90 dias após a requisição de compra a ser enviada para a licitante vencedora. O veículo deverá ser entregue no Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, ou em outro lugar de acordo com as partes, sendo de responsabilidade da licitante os custos com eventuais transportes do veículo ou de condutores municipais.

17.2. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

17.3. O veículo novo deverá ser entregue com primeiro emplacamento/registro em nome do município, incluindo todas as despesas e taxas necessárias à sua regularização.

17.4. A identificação visual/ plotagem institucional deverá ser conforme padrão vigente da SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

17.5. O recebimento, acompanhamento do objeto e Notas Fiscais, assim como a fiscalização, ficará representada neste ato por Flavia E. A. MAdA – Fiscal e Elis Maria Calvo - Fiscal suplente

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou CPF do servidor responsável pelo recebimento.

17.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

17.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

17.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.7.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado, firmado pelo servidor responsável, nos termos do **Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021, § 3º.**

17.9 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 141, da Lei n. 14-133/2021).

18.1. Prazo de liquidação do documento fiscal:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 6 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Prazo e forma de pagamento:

18.2.1. Prazo de pagamento

O Município fará o pagamento em até 6 dias úteis, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.2.2 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, adjudicatária ou contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato.

19.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3.1. Ultrapassado o limite previsto no item 19.3, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. A inexecução parcial das obrigações sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, ordem de fornecimento, nota de empenho ou obrigação específica inadimplida.

19.5. A inexecução total das obrigações, bem como a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar a nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou serviço ou instrumento equivalente, sujeitará a responsável à multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada:

a) sobre o valor total do lote adjudicado, quando a infração ocorrer antes da formalização da contratação; ou

b) sobre o valor total da contratação correspondente, quando o contrato já estiver formalizado ou a obrigação estiver individualizada.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais.

19.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

19.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual, quando houver, cobradas administrativa ou judicialmente ou inscritas em dívida ativa, quando cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

19.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do correspondente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CLÁUSULA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço neste Edital.

20.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o **Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**

20.4. Assegura-se ao Município de Cafeara o direito de:

20.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

20.4.2. Adiar a data da sessão pública;

20.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos dos **Artigos 137 e 138, da Lei n. 14.133/2021**

20.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Contrato.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

20.6. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

20.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, o Decreto Federal n.º 8.420/2015.

20.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e/ou Setor Jurídico.

20.12. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.

20.13. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 124, Inciso II, letra ‘d’, da Lei n. 14.133/2021.

20.13.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei n. 14.133/2021.

20.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de Itens e valores;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; não parentesco; que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Anexo VI – Declaração de que não recebeu suspensão;

Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo VIII - Modelo de Credenciamento.

Anexo IX - Minuta do contrato.

Cafeara-PR, 26/10/ 2026

Elton Fábio Lazaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE ITENS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a adequada realização do transporte de pacientes.

Especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Veículo automotor de passeio; condição: novo, zero quilômetro; carroceria: hatchback, com 4 portas laterais e tampa traseira de acesso ao porta-malas; capacidade: no mínimo 5 ocupantes; motorização: 1.0 ou maior, ciclo Otto, 3 cilindros; combustível: flex, compatível com etanol e gasolina; potência máxima: mínima de 70 cv; transmissão: manual, com 5 marchas à frente e 1 à ré; direção: assistência elétrica; ar-condicionado: original de fábrica; porta-malas: capacidade mínima de 300 litros; tanque de combustível: capacidade mínima de 45 litros; rodas e pneus: dimensões homologadas pelo fabricante para a versão ofertada, incluindo conjunto sobressalente ou sistema alternativo originalmente homologado; freios: dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor; sistema antibloqueio de frenagem: ABS; suspensão dianteira: independente; suspensão traseira: eixo de torção; segurança: airbags e controles eletrônicos exigidos pela legislação de trânsito vigente; cintos de segurança: individuais para todos os ocupantes; apoios de cabeça: conforme configuração homologada; fixação de cadeirinha infantil: sistema ISOFIX ou equivalente regulamentado; equipamentos: vidros elétricos, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro, limpador e lavador do vidro traseiro, iluminação e sinalização regulamentares; cor externa: branca; acabamento interno: padrão original do fabricante; emissões e ruído: veículo homologado perante os órgãos competentes e em conformidade com a fase vigente do PROCONVE; certificação: modelo com código de marca/modelo/versão registrado no RENAVAM e homologação veicular válida; equipamentos obrigatórios: conforme Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação do CONTRAN vigentes; identificação visual: plotagem institucional conforme padrão vigente da SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; garantia: mínima de 3 anos, sem prejuízo da garantia original superior oferecida pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento/registro em nome do município, incluindo todas as despesas e taxas necessárias à sua regularização CATMAT/CATSERV: 275680	Unid.	01	R\$ 109.630,00	R\$ 109.630,00
2.	Veículo de passageiros; categoria: SUV, crossover ou similar; condição: novo, zero quilômetro; carroceria: 4 portas laterais e porta traseira de acesso ao bagageiro; configuração interna: 3 fileiras de bancos; capacidade:	Unid.	01	R\$ 178.770,00	R\$ 178.770,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

	mínima para 7 ocupantes; motorização: compatível com a categoria do veículo; combustível: flex, compatível com etanol e gasolina; transmissão: automática; tração: dianteira ou integral conforme configuração original do fabricante; direção: assistência elétrica, hidráulica ou equivalente; ar-condicionado: original de fábrica, com sistema de ventilação compatível com as 3 fileiras; vidros: acionamento elétrico; travas: acionamento elétrico e fechamento centralizado; bancos: revestimento lavável de material têxtil ou sintético, conforme acabamento original do fabricante; bancos traseiros: rebatíveis conforme configuração original; cintos de segurança: individuais para todos os ocupantes; apoios de cabeça: conforme configuração homologada; fixação de cadeirinha infantil: ISOFIX ou sistema equivalente regulamentado; airbags: frontais para motorista e passageiro, além dos exigidos pela legislação vigente; freios: sistema ABS ou tecnologia equivalente ou superior; estabilidade: controle eletrônico de estabilidade ou sistema equivalente ou superior; assistência a manobras: câmera de ré ou sensores de estacionamento ou sistema equivalente; sistema multimídia: integrado ao painel, com tela, rádio e conectividade por Bluetooth ou interface equivalente; computador de bordo: integrado ou sistema equivalente; rodas e pneus: dimensões homologadas pelo fabricante para a versão ofertada, incluindo conjunto sobressalente ou sistema alternativo originalmente homologado; iluminação e sinalização: conforme regulamentação de trânsito vigente; cor externa: branca; emissões e ruído: veículo homologado perante os órgãos competentes e em conformidade com a fase vigente do PROCONVE; certificação: modelo com código de marca/modelo/versão registrado no RENAVAM e homologação veicular válida; equipamentos obrigatórios: conforme Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação do CONTRAN vigentes; identificação visual: plotagem institucional conforme padrão vigente da SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; garantia: mínima de 3 anos, sem prejuízo da garantia original superior oferecida pelo fabricante O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento/registro em nome do município, incluindo todas as despesas e taxas necessárias à sua regularização CATMAT/CATSERV: 633354				
Valor total				Total R\$ 288.400,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)	

Da natureza do objeto:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2218/2023.

(X) Os bens/ serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao transporte sanitário e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando ampliar e qualificar a estrutura de transporte disponibilizada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade decorre da demanda existente por transporte de pacientes e usuários da rede municipal de saúde, especialmente para deslocamentos destinados à realização de consultas, exames, procedimentos, tratamentos e demais atendimentos de saúde realizados fora do Município ou em unidades de referência.

A aquisição será composta por 02 (dois) veículos com capacidades distintas, de forma a atender às diferentes necessidades de transporte sanitário do Município:

Item 01 – 01 (um) veículo com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, vinculado aos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

recursos provenientes da Resolução SESA nº 1.357/2025, que habilita municípios a pleitearem incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário. A referida resolução integra o programa estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Item 02 - 01 (um) veículo com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, vinculado aos recursos provenientes da **Resolução SESA nº 590/2026**, também integrante dos Programas Estratégicos da SESA/PR voltados ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

A disponibilização dos dois veículos permitirá melhor organização dos deslocamentos, maior capacidade de atendimento e utilização adequada dos recursos destinados especificamente ao transporte sanitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) veículo com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes e 01 (um) veículo com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

A aquisição dos veículos tem como finalidade atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o deslocamento de pacientes, servidores e demais usuários dos serviços de saúde, bem como para a realização de atividades administrativas, assistenciais e demais ações vinculadas às atividades da Secretaria.

A solução contempla o fornecimento dos veículos em perfeitas condições de uso, novos e sem utilização anterior, devidamente equipados com os itens de segurança e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente, incluindo o primeiro emplacamento/registro em nome do Município, bem como todas as despesas necessárias à sua regularização e entrega.

Durante o ciclo de vida dos veículos, caberá à Administração realizar a utilização adequada, observando as orientações do fabricante e as normas de trânsito vigentes, bem como providenciar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de forma a preservar as condições de segurança, funcionamento, desempenho e conservação dos veículos.

Os veículos deverão contar com garantia mínima estabelecida no Termo de Referência, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante, possibilitando à Administração o acionamento da assistência técnica e dos serviços de garantia quando necessário.

A manutenção dos veículos deverá ser realizada de acordo com os intervalos e procedimentos recomendados pelo fabricante, utilizando peças, componentes e insumos compatíveis com as especificações do veículo, visando prolongar sua vida útil, reduzir a ocorrência de falhas e assegurar sua disponibilidade para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao final da vida útil dos veículos, sua eventual substituição ou alienação deverá observar os procedimentos administrativos e a legislação aplicável, buscando-se a destinação adequada dos veículos, peças, pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes, de modo a reduzir impactos ambientais e atender às normas de gestão e descarte de resíduos.

Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a aquisição dos veículos, mas todo o período de utilização e manutenção dos bens, buscando assegurar sua disponibilidade, segurança, funcionalidade e adequada conservação durante sua vida útil, proporcionando melhores condições para a execução das atividades de transporte e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Qual a forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade:

- ☒ Pregão sob a forma Eletrônica
☐ Concorrência
☐ outra modalidade

Critério de julgamento

- ☒ menor preço
☐ maior desconto
☐ técnica e preço

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

4.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível

4.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
☐ Vistoria facultativa
☒ Não será exigida vistoria.

4.5. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
☐ Sim

4.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não
☐ Sim

4.7. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

4.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ Não
☒ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim
Se sim, quais?

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

5.5. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação Jurídica

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução

Até 90 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2. Local, forma, horário e endereço de entrega

O veículo deverá ser entregue no Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, ou em outro lugar de acordo com as partes, sendo de responsabilidade da licitante os custos com eventuais transportes do veículo ou de condutores municipais.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

O veículo novo deverá ser entregue com primeiro emplacamento/registro em nome do município, incluindo todas as despesas e taxas necessárias à sua regularização.

A identificação visual/ plotagem institucional deverá ser conforme padrão vigente da SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

7.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Possuir garantia mínima oferecida pelo fornecedor

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Executar a entrega/prestar dos produtos/serviços no prazo determinado, com qualidade.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.
- Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato/ata.

- Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.
- Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

8.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.
- Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato/ata.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato/ata.
- Supervisionar a execução do contrato/ata.
- Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato/ata.

9. DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

9.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que [justificar], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.
() Será gerado uma ata de registro de preço, com fulcro no Art 84 da Lei nº 14.133/21.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Leonardo Ribeiro Pinheiros
Cargo: Secretário de Saúde
Matrícula: 506
E-mail: sec_saude@cafeara.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Flávia Elaine Alves Mada
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 376
E-mail: sec_saude@cafeara.pr.gov.br

Fiscal suplente:

Nome: Elis Maria Calvo
Cargo: Agente Universitário: Farmacêutico-Bioquímico
Matrícula: 263
E-mail: sec_saude@cafeara.pr.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados:

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Prazo/ forma de recebimento definitivo do objeto: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado, firmado pelo servidor responsável, nos termos do **Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021, § 3º.**

Prazo de liquidação do documento fiscal:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 6 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento:

Prazo de pagamento

O Município fará o pagamento em até 6 dias úteis, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento depende ainda da aprovação do Paraná Cidade, por meio do Portal dos municípios.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Projeto Atividade: 04.002. 10.301.0005.1040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2518

Conta de Despesa: 1598

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor preliminar da contratação é de:

R\$ 109.630,00 para o item 01

R\$ 178.770,00 para o item 02

Totalizando R\$288.400,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Leonardo Ribeiro Pinheiros

E-mail sec_adm@cafeara.pr.gov.br

Leonardo Ribeiro Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	Veículo automotor de passeio; condição: novo, zero quilômetro; carroceria: hatchback, com 4 portas laterais e tampa traseira de acesso ao porta-malas; capacidade: no mínimo 5 ocupantes; motorização: 1.0 ou maior, ciclo Otto, 3 cilindros; combustível: flex, compatível com etanol e gasolina; potência máxima: mínima de 70 cv; transmissão: manual, com 5 marchas à frente e 1 à ré; direção: assistência elétrica; ar-condicionado: original de fábrica; porta-malas: capacidade mínima de 300 litros; tanque de combustível: capacidade mínima de 45 litros; rodas e pneus: dimensões homologadas pelo fabricante para a versão ofertada, incluindo conjunto sobressalente ou sistema alternativo originalmente homologado; freios: dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor; sistema antibloqueio de frenagem: ABS; suspensão dianteira: independente; suspensão traseira: eixo de torção; segurança: airbags e controles eletrônicos exigidos pela legislação de trânsito vigente; cintos de segurança: individuais para todos os ocupantes; apoios de cabeça: conforme configuração homologada; fixação de cadeirinha infantil: sistema ISOFIX ou equivalente regulamentado; equipamentos: vidros elétricos, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro, limpador e lavador do vidro traseiro, iluminação e sinalização regulamentares; cor externa: branca; acabamento interno: padrão original do fabricante; emissões e ruído: veículo homologado perante os órgãos competentes e em conformidade com a fase vigente do PROCONVE; certificação: modelo com código de marca/modelo/versão registrado no RENAVAM e homologação veicular válida; equipamentos obrigatórios: conforme Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação do CONTRAN vigentes; identificação visual: plotagem institucional conforme padrão vigente da SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; garantia: mínima de 3 anos, sem prejuízo da garantia original superior oferecida pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento/registro em nome do município, incluindo todas as despesas e taxas necessárias à sua regularização CATMAT/CATSERV: 275680	Unid.	01	R\$ 109.630,00	R\$ 109.630,00
4.	Veículo de passageiros; categoria: SUV, crossover ou similar; condição: novo, zero quilômetro; carroceria: 4 portas laterais e porta traseira de acesso ao bagageiro; configuração interna: 3 fileiras de bancos; capacidade: mínima para 7 ocupantes; motorização: compatível com a categoria do veículo; combustível: flex, compatível com etanol e gasolina; transmissão: automática; tração: dianteira ou integral conforme configuração original do fabricante; direção: assistência elétrica, hidráulica ou equivalente; ar-condicionado: original de fábrica, com sistema de ventilação compatível com as 3 fileiras; vidros: acionamento elétrico; travas: acionamento elétrico e fechamento centralizado; bancos: revestimento lavável de material têxtil ou sintético, conforme acabamento original do fabricante; bancos traseiros: rebatíveis conforme configuração original; cintos de segurança: individuais para todos os ocupantes; apoios de cabeça: conforme	Unid.	01	R\$ 178.770,00	R\$ 178.770,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

configuração homologada; fixação de cadeirinha infantil: ISOFIX ou sistema equivalente regulamentado; airbags: frontais para motorista e passageiro, além dos exigidos pela legislação vigente; freios: sistema ABS ou tecnologia equivalente ou superior; estabilidade: controle eletrônico de estabilidade ou sistema equivalente ou superior; assistência a manobras: câmera de ré ou sensores de estacionamento ou sistema equivalente; sistema multimídia: integrado ao painel, com tela, rádio e conectividade por Bluetooth ou interface equivalente; computador de bordo: integrado ou sistema equivalente; rodas e pneus: dimensões homologadas pelo fabricante para a versão ofertada, incluindo conjunto sobressalente ou sistema alternativo originalmente homologado; iluminação e sinalização: conforme regulamentação de trânsito vigente; cor externa: branca; emissões e ruído: veículo homologado perante os órgãos competentes e em conformidade com a fase vigente do PROCONVE; certificação: modelo com código de marca/modelo/versão registrado no RENAVAM e homologação veicular válida; equipamentos obrigatórios: conforme Código de Trânsito Brasileiro e regulamentação do CONTRAN vigentes; identificação visual: plotagem institucional conforme padrão vigente da SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; garantia: mínima de 3 anos, sem prejuízo da garantia original superior oferecida pelo fabricante O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento/registro em nome do município, incluindo todas as despesas e taxas necessárias à sua regularização CATMAT/CATSERV: 633354				
Valor total		Total R\$ 288.400,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)		

Em caso de eventual divergência, inconsistência ou incompatibilidade entre a descrição detalhada do objeto constante deste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório e o respectivo código ou descrição do CATMAT/CATSER utilizado no sistema de compras, prevalecerá, para todos os fins, a descrição detalhada do objeto constante do Edital e do Termo de Referência, por representar as especificações e características efetivamente pretendidas pela Administração.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06
AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR
AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [PREENCHER]/2026

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

Os seguintes preços, **em REAL, com 2 (duas) casas decimais** por ITENS cotados:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura completo do representante legal da empresa, nº do R.G. e assinatura).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06
AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N [\[PREENCHER\]](#)/2026.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ (nome da empresa) sediada
_____(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os
requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº ***** do Município de *****.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura completo do representante legal da empresa, nº do R.G. e assinatura).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06
AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO V –Declaração de: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR
SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º [PREENCHER]/2026

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, nas quantidades e nos prazos previstos.

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026 do Município de Cafeara, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

4. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrastra, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06
AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).
---------	------------------------------	-----------------------	----------------

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06
AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBEU SUSPENSÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR
AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º [PREENCHER]/2026.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ (nome da empresa) sediada
_____, (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo
sanção vigente que a impeça de licitar ou contratar com o Município de Cafeara/PR, bem como que não foi declarada inidônea
para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

***** , ____ de ____ de 2026.

NOME E ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
NÚMERO DO RG

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06
AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR
AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **[PREENCHER]/2026**.

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e assinatura do contador da empresa – CRC nº +++++

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06
AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR
ÀO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º [PREENCHER]/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026 do Município de Cafeara, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los

(assinatura, nome e CPF do mandante)
Número do RG ou CPF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06
AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO IX
MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026.

Processo Administrativo nº 80/2026

Pregão Eletrônico nº 28/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA [PREENCHER].

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188- Centro, na Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [PREENCHER], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [PREENCHER], com sede à [PREENCHER], na cidade de [PREENCHER], Estado do [PREENCHER], CEP [PREENCHER], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [PREENCHER], portador(a) da cédula de identidade RG nº [PREENCHER] e CPF nº [PREENCHER], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a adequada realização do transporte de pacientes, oriunda do Processo Administrativo nº 102/2026 e do Pregão Eletrônico nº 38/2026, realizado em 11/11/2026, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de: R\$ [PREENCHER] ([PREENCHER POR EXTENSO]), conforme os preços registrados e as quantidades efetivamente contratadas.

2.2. Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução do objeto, após o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, acompanhada dos documentos exigidos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.4. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do adimplemento da obrigação contratual, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.5. O pagamento será efetuado em até 6 (seis) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns), desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado firmado pelo servidor responsável, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Havendo atraso no pagamento por fato imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente conforme o índice previsto no edital ou, na sua ausência, pelo índice oficial adotado pelo Município, contado da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

2.7. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente motivadas e expressamente previstas no edital e neste contrato.

2.8 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, embalagem, transporte, descarga, instalação, assistência técnica, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, ainda que não expressamente mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 04.002. 10.301.0005.1040

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2518

Conta de Despesa: 1598

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

4.1.1. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.

4.1.2. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

4.1.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

4.1.4 A gestão do presente contrato caberá à Secretaria Municipal Saúde, tendo como Gestor Leonardo Ribeiro Pinheiros, competindo-lhe acompanhar a execução do contrato e das contratações decorrentes deste instrumento, controlar os quantitativos e adotar as providências necessárias à sua regular execução.

4.1.5. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores formalmente designados: Flavia E. A. MAdA – Fiscal e Elis Maria Calvo - Fiscal suplente.

4.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 Executar a entrega/prestar dos produtos/serviços no prazo determinado, com qualidade.

4.2.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

4.2.3 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

4.2.4 Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.

4.2.5 Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.

4.2.6 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato/ata.

4.2.7 Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.

4.2.8 Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

4.2.9 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 90 dias após a requisição de compra a ser enviada para a licitante vencedora. O veículo deverá ser entregue no Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, ou em outro lugar de acordo com as partes, sendo de responsabilidade da licitante os custos com eventuais transportes do veículo ou de condutores municipais. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.. O veículo novo deverá ser entregue com primeiro emplacamento/registro em nome do município, incluindo todas as despesas e taxas necessárias à sua regularização. A identificação visual/plotagem institucional deverá ser conforme padrão vigente da SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

5.2.1. Se disser respeito à especificação, qualidade, desempenho ou conformidade técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.2. Se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.3. Se houver inexecução relevante ou persistente descumprimento contratual, promover a extinção do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais pertinentes.

5.3. Na hipótese de substituição, correção, refazimento ou complementação, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados, salvo prazo diverso fixado justificadamente pela Administração.

5.4. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da conclusão da execução, desde que verificado o atendimento integral das condições contratadas.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez, correção e adequação do objeto, nem pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagem, descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados nesta cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. O contrato a ser firmado entre o Município de Cafeara e o fornecedor adjudicatário, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a vantajosidade para a Administração.

7.2. Durante a vigência inicial do contrato, os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, admitindo-se apenas as hipóteses de revisão e reequilíbrio previstas nos itens seguintes.

7.3. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante requerimento da contratada e aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3.1. O reajuste de que trata o item anterior não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro e dependerá de requerimento formal da contratada, instruído com memória de cálculo e indicação expressa do período aquisitivo já cumprido.

7.4. Independentemente de reajuste, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, desde que comprovado fato superveniente extraordinário, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que torne excessivamente onerosa a execução do objeto e rompa a equação econômico-financeira inicial, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados por escrito e devidamente instruídos com documentos que comprovem o fato gerador alegado, a repercussão efetiva sobre os custos da contratação e a demonstração analítica da variação pleiteada, sob pena de não conhecimento do pedido.

7.4.2. A Administração responderá ao pedido de reequilíbrio em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo regularmente instruído, período em que a contratada deverá manter a execução do objeto nas condições pactuadas, salvo impossibilidade comprovada e formalmente reconhecida pela Administração.

7.5. Os preços contratados poderão, ainda, ser revistos em decorrência de fato superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Quando o preço contratado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a adequação dos valores, observando-se o seguinte:

a) a contratada que não aceitar adequar seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá, conforme o caso e mediante justificativa, ter seu pleito indeferido ou sofrer as consequências contratuais cabíveis;

b) havendo necessidade de contratação de remanescente ou de adoção de outra solução administrativa, serão observadas a legislação aplicável e a conveniência da Administração.

7.5.2. Quando houver elevação dos custos de execução e a contratada não puder cumprir o contrato nas condições inicialmente pactuadas, poderá ser analisado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados os motivos apresentados.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para a continuidade do atendimento do interesse público, observada a legislação aplicável.

7.5.4. Qualquer alteração dos preços contratados dependerá de formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente, com a devida motivação e juntada da documentação comprobatória aos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato.

8.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

8.3.1. Ultrapassado o limite previsto no item 8.3, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. A inexecução parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, ordem de fornecimento, nota de empenho ou obrigação específica inadimplida.

8.5. A inexecução total das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação ou da obrigação correspondente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos legais.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, cobradas administrativa ou judicialmente ou inscritas em dívida ativa, quando cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

8.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do correspondente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

9.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.1.1. Este contrato, observados os limites quantitativos, os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.2. A prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo, desde que haja previsão no edital quando exigível, interesse público devidamente justificado, vantajosidade para a Administração e disponibilidade orçamentária.

9.3. Tratando-se de contrato de fornecimento contínuo ou de serviço contínuo, a prorrogação poderá ocorrer sucessivamente, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

9.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

10.2. Não será exigida garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

10.3. Constituem hipóteses de extinção do contrato aquelas previstas na legislação aplicável, no edital, no Termo de Referência e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

neste instrumento, podendo ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente, por decisão arbitral ou judicial, ou ainda por fato superveniente que inviabilize sua continuidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

10.4. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitido o uso de meio eletrônico oficial para esse fim, sem prejuízo das formalidades que a natureza do ato exigir.

10.5. O presente contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, complementarmente, no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE, na forma da legislação aplicável.

10.6. FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.6.1. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus empregados, prepostos e subcontratados, se admitidos, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no processo de contratação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar, omitir ou deturpar fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou a execução do contrato;
- c) prática colusiva: ajustar ou combinar condutas entre licitantes ou contratados, com ou sem o conhecimento da Administração, visando frustrar o caráter competitivo do certame ou da contratação;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, visando influenciar sua participação no processo de contratação ou afetar a execução contratual;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, ou prestar declarações falsas, com o objetivo de impedir apuração de irregularidades.

10.6.3. Verificada a ocorrência de qualquer dessas práticas, poderão ser adotadas as providências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

11.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

11.7 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

11.8 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

11.9 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00

11.10 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.11 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

11.12 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

11.13 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

11.13.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

11.13.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

11.13.3 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Centenário do Sul - PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cafeara - PR, [PREENCHER DATA].

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

.....
MUNICÍPIO DE CAFEARA

[PREENCHER RAZÃO SOCIAL]

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: [PREENCHER]

Nome: [PREENCHER]

CPF/MF: [PREENCHER]

CPF/MF: [PREENCHER]